



*2ª Comissão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 2.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Ofício nº 872/2022-GP.**

Tremembé, 30 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente,**

Através deste expediente encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 149/2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A presente solicitação se faz necessária para manutenção do programa, referente a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, que habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, proposta nº 36000.4438282/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury.

Por ser matéria de cunho social relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada consideração e estima.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
**TREMEMBÉ-SP.**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**TREMEMBÉ**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo nº 2669/22

Data 09/09/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 2.452 de 18 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 149/2022,**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria de Saúde, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0085

**ARTIGO 2º** – A cobertura do presente crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial e total, consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

856 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 50.000,00

857 – 3.3.9030 – Material de Consumo..... (-)R\$ 100.000,00

858– 3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....(-)R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0069

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de agosto de 2022.

AS COMISSÕES  
em 05/07/2022  
  
Presidente

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal